



CONGRESSO NACIONAL

MPV 605

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 08/02/2013	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 605/2013			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim – PPS/SP			Nº PRONTUÁRIO 339	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n. 605, de 2013:

“Art A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL deverá promover a transferência das Demais Instalações de Transmissão, às concessionárias de distribuição de energia elétrica, nos termos da regulamentação, preservando o equilíbrio econômico das concessões abrangidas por este artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta pretende, definitivamente, solucionar a questão recorrente relativa ao tratamento das denominadas “demais instalações de transmissão”, que constituem, na verdade, instalações de distribuição circunstanciadamente detidas pelas concessionárias de transmissão.

Cuidando-se de aditivos de distribuição e não de transmissão, afigura-se fundamental sua transferência às concessionárias de distribuição de energia elétrica, devendo a ANEEL disciplinar tal transferência.

Assim, a finalidade da alteração consiste em valer-se desse momento para conferir tratamento definitivo à matéria e regularizar o uso desses ativos.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 08/02/2013 às 12:30

Givago - Matr.: 257610

ASSINATURA